



Estado de Santa Catarina

Nº 001729

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.653/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Narcizo Vilso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do
Sul, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a
Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento da Prefeitura
Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil
reais), destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER:

01 - Depto. de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0401.12365 152.024

3.3.90.30-80-Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUN. DO DESENVOLVIMENTO:

02 - Depto. de Agricultura:

ATIVIDADE: 0602.2472200292.036

4.4.90.52-80-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.000,00

Soma.....R\$ 17.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos
mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente os
seguintes itens orçamentários:

06 - SECRETARIA MUN. DO DESENVOLVIMENTO:

01 - Depto. de Infra Estrutura:

PROJETO: 0601.2678200311.014

4.4.90.52-80-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

02 - Depto. de Agricultura:

ATIVIDADE: 0602.1854100222.033

3.3.90.30-80-Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36-80-Outros Serv. De Terceiros - P. Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39-80-Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 2.000,00

ATIVIDADE: 0602.2472200292.036

3.3.90.30-80-Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

03 - Depto. de Indústria e Comércio:

ATIVIDADE: 0603.2369500282.039

3.3.90.30-80-Material de Consumo.....R\$ 2.500,00



Estado de Santa Catarina

Nº 001732

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.653/2003

3.3.90.39-80-Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica.....R\$	2.500,00
Soma.....R\$	17.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
08 de setembro de 2003.
52º ano da Fundação e 41º ano da Instalação.

NARCIZO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda